



**PODER JUDICIÁRIO  
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE VITÓRIA DA CONQUISTA  
2ª VARA FEDERAL**

**PORTARIA Nº 06, DE 16 DE OUTUBRO DE 2015.**

**O Doutor JOÃO BATISTA DE CASTRO JÚNIOR, Juiz Federal no Exercício da Titularidade Plena da 2ª Vara da Subseção Judiciária de Vitória da Conquista, Seção Judiciária do Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,**

Considerando deflagração de movimento paredista pelos bancários em 06 de outubro de 2015.

Considerando os obstáculos apontados pelo Gerente Jurídico da Caixa Econômica Federal, Paulo Ritt, através do ofício nº 569/2015/JURIR/SA, relativos ao atendimento da demanda judicial, o que caracteriza motivo de força maior a justificar a suspensão de prazos processuais.

**RESOLVE:**

SUSPENDER os prazos processuais que couberem à Caixa Econômica Federal, relativos aos feitos em trâmite perante a 2ª Vara Federal de Vitória da Conquista, no período compreendido entre 06 de outubro de 2015 e o fim do movimento grevista.

**PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

**JOÃO BATISTA DE CASTRO JÚNIOR**  
Juiz Federal no Exercício da Titularidade Plena da 2ª Vara da Subseção Judiciária de Vitória da Conquista/BA